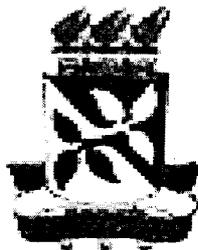


	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Laudo da Escola de Música	02	i/46



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

— ESCOLA DE MÚSICA —

Laudo Maio/2015

Revisão 02

- **INSALUBRIDADE**
- **PERICULOSIDADE**
- **RADIAÇÃO IONIZANTE, GRATIFICAÇÃO DE TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS**

	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Laudo da Escola de Música	02	iii/46

REQUISITANTE: Superintendência de Pessoal — SPE da UFBA

EXECUTANTE: Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB

ASSUNTO: Avaliação técnica para identificação de possíveis agentes de riscos ambientais insalubres, perigosos, de radiação ionizante, gratificação de trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

DADOS DA UNIDADE AVALIADA

ÓRGÃO/UNIDADE: ESCOLA DE MÚSICA

CNPJ: 15.180.714/0001-04

GRAU DE RISCO: 2

CNAE: 8550-3

ATIVIDADES: Graduação, Pós – Graduação

ENDEREÇO: Av. Araújo Pinho Canela, Salvador - BA, 58 – Canela, 40110-913 – Salvador/Ba

DATA DA AVALIAÇÃO: 17/09/2014; 18/09/2014; 30/09/2014 e 01/10/2014.



	Tipo do Documento	Código do documento Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão 02	Folha iv/46

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Laudo da Escola de Música

SUMÁRIO

I – OBJETIVO	7
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	7
III – DEFINIÇÕES	8
1. Atividades e Operações Insalubres	8
2. Riscos Ambientais	8
2.1. Agentes Físicos	9
2.2. Agentes Químicos	9
2.3. Agentes Biológicos	9
3. Tempo de Exposição.....	9
4. Atividades e Operações Perigosas	10
5. Equipamento de Proteção Individual – EPI	10
6. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC.....	10
6.1. Extintores de Incêndio.....	11
6.2. Sinalização de Segurança	11
IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS	11
V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS	12
VI – RESPONSABILIDADES	13
VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO	14
VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
LAUDO	16
Diretoria	17
Administrativo	18
Secretaria.....	19
Diretoria	20
Vice- Direção.....	21
Vice Diretor/ Docente	21
Administrativo	22
Assistente Administrativo	22
Administrativo	23
Auxiliar Administrativo	23
Departamento	24



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Laudo da Escola de Música	02	v/46

Administrativo	25
Colegiado	26
Pós Graduação	27
Biblioteca	28
Artes Gráficas	29
Tec. Artes Gráficas	29
Administrativo	30
Assistente em Administração	30
Administrativo	31
Assistente em Administração	31
Regente	32
Regente	32
Núcleo de Cordas	33
Docente/Musico	33
Núcleo de Madeiras	34
Docente/Músico	34
Núcleo de Violoncelo	36
Docente/Musico	36
Instrumento musical Piano	37
Docente/Músico	37
Núcleo de Madeira	38
Docente/Músico	38
Núcleo de percussão	39
Docente/Músico	39
Núcleo de Metais	40
Docente/Músico	40
Núcleo de Metais	41
Docente/Músico	41
Núcleo de Cordas	42
Docente/Músico	42
Núcleo de Cordas	43

OK



Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo maio/2015	
Título do Documento Laudo da Escola de Música		Revisão 02	Folha vi/46

Docente/Músico.....	43
Núcleo de Madeiras.....	44
Docente/Músico.....	44
Núcleo de Canto.....	45
Docente.....	45
Núcleo de Cordas.....	46
Docente/Músico.....	46

Handwritten initials or signature in the bottom right corner.

	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação das Atividades	Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Laudo da Escola de Música	02	7/46

I – OBJETIVO

Este Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho tem por objetivo caracterizar as condições insalubres e perigosas no âmbito da Universidade Federal da Bahia, da Escola de Música, para avaliação de concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e gratificação por trabalhos com raios-X ou substâncias radioativas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 – Cap. II. Seção II. Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 – Art.12, Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Orientação Normativa nº 06 de 18 de março de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece Orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras – NR's;
- Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção contra incêndios;
- Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas;
- Decreto 93.412, de 14 de dezembro de 1986 – Adicional de periculosidade para atividades com energia elétrica;

	Tipo do Documento	Código do documento Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão 02	Folha 8/46

- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 - Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;
- Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998 - MS/SVS - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.
- CNEN-NN-3.01, Setembro/2011 - "Diretrizes básicas de proteção radiológica".
- E demais normas, leis, decretos ou similares, quando necessário.

III – DEFINIÇÕES

1. Atividades e Operações Insalubres

O Art. 189 da CLT define:

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

2. Riscos Ambientais

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador (item 9.1.5 da Norma Regulamentadora – NR-9).



	Tipo do Documento	Código do documento Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão 02	Folha 9/46

2.1. Agentes Físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizante, bem como o infrassom e o ultrassom (item 9.1.5.1 da NR-9).

2.2. Agentes Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão (item 9.1.5.2 da NR-9).

2.3. Agentes Biológicos

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus entre outros (item 9.1.5.3 da NR-9).

3. Tempo de Exposição

Conforme o Art. 9º da Orientação Normativa nº 6/2013:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e



	Tipo do Documento	Código do documento Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão 02	Folha 10/46

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

4. Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, radiações ionizantes e eletricidade.

A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus Anexos:

Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas.

Anexo 4 : Atividades e operações perigosas com energia elétrica

5. Equipamento de Proteção Individual – EPI

EPI é todo dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Deve ser fornecido gratuitamente ao servidor, de acordo com o risco a que está submetido e, em perfeito estado de conservação e funcionamento (NR-6). É responsabilidade das chefias orientarem o servidor para o porte adequado do EPI e cobrar o seu uso.

6. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

EPC é todo dispositivo destinado a proteger à saúde e a integridade física de uma coletividade de trabalhadores expostos a um determinado risco, tais como: enclausuramento acústico de uma fonte de ruído, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, uso de extintores de incêndio, entre outros.



	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento Laudo maio/2015	
	Título do Documento Laudo da Escola de Música	Revisão 02	Folha 11/46

6.1. Extintores de Incêndio

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Deve ser observada a recomendação constante na NR-23.

Extintores de Incêndio: Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Cabe a UNIDADE:

1. Adquirir extintores de incêndio apropriados à classe de incêndio a ser extinta, buscando suprir as atuais necessidades junto aos diversos ambientes de trabalho.
2. Recarregar e inspecionar os extintores existentes e redistribuí-los conforme a necessidade de cada local face à classe de incêndio a ser extinta.
3. Implantar Plano de Emergência nas Instalações da Unidade.

6.2. Sinalização de Segurança

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, dispor de sinalização de segurança, com os objetivos de advertir o trabalhador contra riscos de acidentes, identificar equipamentos de segurança e delimitar áreas e tubulações industriais, por meio de cores.

IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina a Orientação Normativa nº06/2013:



	Tipo do Documento	Código do documento Laudo maio/2015	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Revisão 02	Folha 12/46
	Título do Documento	Laudo da Escola de Música	

[...]

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado com base nos limites de tolerância mensurados nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

[...]

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já periciados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina o Art. 68, § 2º da Lei nº 8.112/90:

[...]

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

ca

	Tipo do Documento	Código do documento Laudo maio/2015	
	Título do Documento	Revisão 02	Folha 13/46

Conforme determina a Orientação Normativa nº6/2013:

[...]

Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Conforme determina a NR 15, item 15.4:

[...]

15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

VI – RESPONSABILIDADES

Conforme determina a Orientação Normativa nº6/2013:

[...]

Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração

Handwritten signature and initials

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo da Escola de Música		02	14/46

dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se na avaliação qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos presentes ou não nas unidades avaliadas. O método de avaliação qualitativo, ou seja, em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, está fundamentado nos anexos 13 e 14 da NR-15 e anexos 1, 2 e 3 da NR-16, sendo necessário nos casos de presença de agentes de riscos físicos e químicos a avaliação quantitativa para definição da salubridade ou insalubridade do ambiente.

A metodologia aplicada nesta consistiu em:

1. Visitar para avaliar, *in loco*, a estrutura física e organizacional da Unidade, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores dessa unidade;
2. Qualificar a insalubridade e/ou periculosidade, após a análise dos aspectos inerentes a cada ambiente AVALIADO, observando:
 - a) Contato com o agente nocivo à saúde;
 - b) Regime de exposição não ocasional nem intermitente;
 - c) Enquadramento legal da atividade ou operação insalubre ou periculosa.

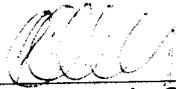
(Handwritten signature and initials)

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio/2015	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo da Escola de Música		02	15/46

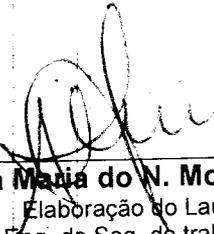
VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) **Gestores:** é de responsabilidade dos Gestores informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.
- b) **Servidores:** os Servidores que no desenvolvimento de suas atribuições estiverem em contato com os agentes insalubres ou desenvolverem atividades ou operações perigosas e que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente farão jus, respectivamente, ao Adicional de Insalubridade, ou Periculosidade ou gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.
- c) **Recurso Humanos:** Cabe à unidade de recursos humanos da UFBA realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

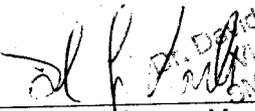
Salvador, 25 de maio de 2015


Ana Lúcia P. de C. Ribeiro

Elaboração do Laudo
 Eng. de Seg. do trabalho
 SMURB/UFBA
 CREA 52289/D


Cláudia Maria do N. Mota Coimbra

Elaboração do Laudo
 Eng. de Seg. do trabalho
 SMURB/UFBA
 CREA 27808/D


David Greco Varela

Vice - Diretor SMURB/UFBA

	Tipo do Documento	Código do documento Laudo maio/2015	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Revisão 02	Folha 16/46
	Título do Documento	Laudo da Escola de Música	

LAUDO





Tipo do Documento		Código do documento	
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio /2015	
Título do Documento		Revisão	Folha
Laudo da Escola de Música		02	17/46

SETOR AVALIADO

Diretoria

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Heinz Karl Novaes Schwebel

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE									
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	NC	GRAU			TIPO DE RISCO		GRAU				
		F	Q					B	5% Min	10% Méd	20% Máx	I		EE	RI	E	
Diretor	Coordenação da Unidade, redação de documentos, análise de solicitações de servidores.	NA	NA	NA								NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Nos termos da Orientação Normativa SESEP Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manter limpeza no sistema de refrigeração.

Medidas de controle a serem adotadas

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);

LEGENDA

- F - Físico
- Q - Químico
- B - Biológico
- C/VE - Concentração/Valor Encontrado

- LT - Limite de Tolerância
- I - Inflamáveis
- EE - Energia Elétrica
- RI - Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 17 de Setembro de 2014

Assinatura e carimbo:

- NA - Não Aplicável
- A - Aplicável
- NC - Não Conclusivo
- E - Explosivo


 Ana Lúcia Ribeiro
 Engª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA



Tipo do Documento		Código do documento	
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio /2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.
Laudo da Escola de Música		02	18/46

SETOR AVALIADO
Administrativo

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Heinz Karl Novaes Schwebel

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/E-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU 10% Único		
		F	Q B				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE		RI	E
Assistente Administrativo	Atividades relacionadas a secretaria de direção da unidade.	NA	NA	NA			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

- Medidas de controle a serem adotadas
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);

- LEGENDA
- F – Físico
 - Q – Químico
 - B – Biológico
 - C/E – Concentração/Valor Encontrado

- LT – Limite de Tolerância
- I – Inflamáveis
- EE – Energia Elétrica
- RI – Radiações Ionizantes

- NA – Não Aplicável
- A- Aplicável
- NC – Não Conclusivo
- E-Explosivo

Data da Avaliação: 17 de Setembro de 2014

Assinatura e carimbo:

 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

Assinatura e carimbo:

 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA



Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Código do documento Laudo maio /2015
Título do Documento Laudo da Escola de Música	Revisão 02
	Pág. 19/46

SETOR AVALIADO

Secretaria

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Heinz Karl Novaes Schwebel

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU	TIPO DE RISCO			GRAU				
		F	Q					B	I	EE		RI	E		
Secretaria Executiva	Apoio as ações da Diretoria: redação digitação de documento, atender telefone, encaminhamento de processos.	NA	NA	NA			NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	NA	NA	NA	10% Unico	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manter limpeza no sistema de refrigeração.

LEGENDA

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
 A- Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E-Explosivo

Data da Avaliação: 06 de junho de 2012

Assinatura e carimbo:

[Assinatura]
 Ana Lucia Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

[Assinatura]
 Cláudia Mota
 Engenheira de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio /2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo da Escola de Música		02	20/46	

SETOR AVALIADO

Diretoria

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Heinz Karl Novaes Schwebel

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE									
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT	GRAU		TIPO DE RISCO								
		F	Q				B	NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE	RI	E	GRAU	
Redatora	Divulgação de Eventos, correção de ofícios.	NA	NA	NA				NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Equipamento

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manter limpeza no sistema de refrigeração.

Medidas de controle a serem adotadas

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia).

LEGENDA

- F - Físico
- Q - Químico
- B - Biológico
- CVE - Concentração/Valor Encontrado
- LT - Limite de Tolerância
- I - Inflamáveis
- EE - Energia Elétrica
- RI - Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 06 de junho de 2012

Assinatura e carimbo.

NA - Não Aplicável
 A - Aplicável
 NC - Não Conclusivo
 E - Explosivo

Eng.ª de Seg. do Trabalho
 Ana Maria Ribeiro
 SMURB / UFBA





Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código do documento

Laudo maio /2015

Título do Documento

Laudo da Escola de Música

Revisão

02

Pág.

22/46

SETOR AVALIADO

Administrativo

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Heinz Karl Novaes Schwebel

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE		RI
Assistente Administrativo	Atendimento a alunos e professores do curso de extensão, controle financeiro, tombamento de bens móveis, contabilidade e protocolo da EMUS.	NA	NA	NA				NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPE Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manter limpeza no sistema de refrigeração.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);

LEGENDA

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

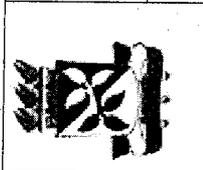
Data da Avaliação: 06 de junho de 2012

Assinatura e carimbo:

Anna Lívia Ribeiro
 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

NA – Não Aplicável
 A- Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E-Explosivo

Claudia Mota
 Engenheira de Seg. do Trabalho
 SMDRBB / UFBA



Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código do documento

Laudo maio /2015

Título do Documento

Laudo da Escola de Música

Revisão

02

Pág.

23/46

SETOR AVALIADO

Administrativo

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Heinz Karl Novaes Schwebel

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	EE	RI		E
Auxiliar Administrativo	Trabalho administrativo - digitação, elaboração de documentos, controle.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
Tec. em Assuntos Educacionais	Atendimento ao público (professores e alunos do curso de música e outros).	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.

Medidas de controle a serem adotadas

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Manter limpeza no sistema de refrigeração.

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
CVE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

Data da Avaliação: 06 de junho de 2012

Assinatura e carimbo:

Assinatura: *Andréa Ribeiro*
Eng.º de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Carimbo: *Andréa Mota*
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA



Tipo do Documento
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho
 Código do documento
Laudo maio /2015

Título do Documento
Laudo da Escola de Música
 Revisão
02
 Pág.
24/46

SETOR AVALIADO
 Departamento

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Heinz Karl Novaes Schwebel

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE											
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU						
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE		RI	E				
Chefe de Departamento Vice-Chefe de Departamento	Gerência o departamento Auxiliar o chefe no departamento	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	NA	NA	NA

Observação: Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas
<ul style="list-style-type: none"> Manter o local bem ventilado. Manter organização, limpeza e higiene do local. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento a NR 17 (Ergonomia); Manter limpeza no sistema de refrigeração.

LEGENDA
 F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

Data da Avaliação: 06 de junho de 2012

Assinatura e carimbo:

Assinatura: *[Assinatura]*
 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

Assinatura: *[Assinatura]*
 Engenheira de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA



Tipo do Documento		Código do documento	
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio /2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.
Laudo da Escola de Música		02	25/46

SETOR AVALIADO
Administrativo

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Heinz Karl Novaes Schwebel

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE									
		TIPO DE RISCO			C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU				
		F	Q	B			NC	5% Mín	10% Méd	20% Max	I	EE		RI	E	10% Único	
Assistente Administrativo	Trabalho administrativo - digitação, elaboração de documentos, controle.	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Docente	Ensino, Pesquisa e Extensão.	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Manter limpeza no sistema de refrigeração.

- LEGENDA**
- F - Físico
 - Q - Químico
 - B - Biológico
 - C/VE - Concentração/Valor Encontrado
 - LT - Limite de Tolerância
 - I - Inflamáveis
 - EE - Energia Elétrica
 - RI - Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 06 de junho de 2012

Assinatura e carimbo:

NA - Não Aplicável
A- Aplicável
NC - Não Conclusivo
E-Explosivo

Ana Paula Ribeiro
Eng.º de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA



Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código do documento

Laudo maio /2015

Título do Documento

Laudo da Escola de Música

Revisão

02

Pág.

26/46

SETOR AVALIADO

Colegiado

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Heinz Karl Novaes Schwebel

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE												
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO-	CVE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU							
		F	Q				B	NA	NA	NA	5% Min	10% Med		20% Max	I	EE	RI	E	10% Unico	
Chefe de Colegiado	Gerencia o colegiado	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Vice-Chefe de Colegiado	Auxiliar o chefe no colegiado	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Manter limpeza no sistema de refrigeração.

LEGENDA

- F – Físico
- Q – Químico
- B – Biológico
- CVE – Concentração/Valor Encontrado
- LT – Limite de Tolerância
- I – Inflamáveis
- EE – Energia Elétrica
- RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 06 de junho de 2012

Assinatura e carimbo:

Angela Maria Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

NA – Não Aplicável
 A- Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E-Explosivo

Claudia Mota
 Engenheira de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA



Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código do documento

Laudo maio /2015

Título do Documento

Laudo da Escola de Música

Revisão

02

Pág.

27/46

SETOR AVALIADO

Pós Graduação

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Heinz Karl Novaes Schwebel

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE									
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU				
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Med	20% Max	I	EE		RI	E	10% Único	
Coord. pós-graduação \ Docente	Coordenação do setor de pós- graduação / Sala de aula	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Assistente Administrativo	Trabalho administrativo - digitação, elaboração de documentos, controle.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.

Medidas de controle a serem adotadas

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Manter limpeza no sistema de refrigeração

LEGENDA

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 06 de junho de 2012

Assinatura e carimbo:

NA – Não Aplicável
 A- Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E-Explosivo

Assinatura: *[Assinatura]*
 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

Assinatura: *[Assinatura]*
 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA



Tipo do Documento

Lauda Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código do documento

Lauda maio /2015

Título do Documento

Lauda da Escola de Música

Revisão

02

Pág.

28/46

SETOR AVALIADO

Biblioteca

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Heinz Karl Novaes Schwebel

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Méd	20% Max	I	EE		RI	E
Assistente Administrativo	Atendimento ao público externo e interno, manuseio no acervo da biblioteca, empréstimo e devolução	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
Bibliotecária	Catálogo de periódicos; geração de etiquetas seleção e avaliação dos periódicos, atendimento ao usuário.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Assistente Administrativo	Restauração dos livros/partituras.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas:

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Manter limpeza no sistema de refrigeração

LEGENDA

- F – Físico
- Q – Químico
- B – Biológico
- C/VE – Concentração/Valor Encontrado
- LT – Limite de Tolerância
- I – Inflamáveis
- EE – Energia Elétrica
- RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 06 de junho de 2012

- NA – Não Aplicável
- A- Aplicável
- NC – Não Conclusivo
- E-Explosivo

Assinatura e carimbo:
 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA
 Cláudia Mota
 Engenheira de Segurança

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio /2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo da Escola de Música		02	29/46	

SETOR AVALIADO

Artes Gráficas

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Heinz Karl Novaes Schwebel

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE-	LT-	GRAU		TIPO DE RISCO		GRAU			
		F	Q B				NC	5% Min	10% Méd	20% Max		I	EE RI E	
Tec. Artes Gráficas	Chefe de setor (gerenciar as atividades do setor)	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPE Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

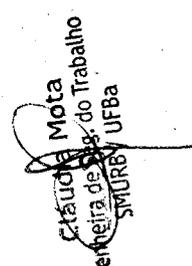
OBSERVAÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> Manter o local bem ventilado. Manter organização, limpeza e higiene do local. Manter limpeza no sistema de refrigeração. 	<p>Medidas de controle a serem adotadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Atendimento a NR 17 (Ergonomia);

LEGENDA	<p>F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado</p> <p>LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes</p>
----------------	---

Data da Avaliação: 06 de junho de 2012

Assinatura e carimbo:


 Ana Lígia Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB /UFBA


 Cláudio Mota
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 SMURB /UFBA

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio /2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo da Escola de Música		02	30/46	

SETOR AVALIADO

Administrativo

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Heinz Karl Novaes Schwebel

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU			
		F	Q				B	N	5% Min	10% Méd	20% Max	I		EE	RI	E
Assistente em Administração	Atendimento ao público, matrícula de alunos de extensão.	NA	NA	NA				NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Engenharia de Segurança

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP N° 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manter limpeza no sistema de refrigeração.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);

LEGENDA

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

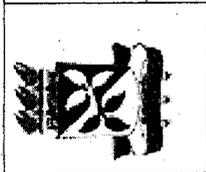
LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 06 de junho de 2012.

Assinatura e carimbo:

Ana Lívia Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

NA – Não Aplicável
 A- Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E-Explosivo



Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código do documento

Laudo maio /2015

Título do Documento

Laudo da Escola de Música

Revisão

02

Pág.

31/46

SETOR AVALIADO

Administrativo

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Heinz Karl Novaes Schwabel

FUNÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE									
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE		RI	E	10% Único
Assistente em Administração	Responsável pelo núcleo de informática.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

ENQUADRAMENTO

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPE Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manter limpeza no sistema de refrigeração.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);

LEGENDA

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

Assinatura e carimbo:

Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

Assinatura: *Antônio Carlos Ribetto*
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

NA – Não Aplicável
 A- Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E-Explosivo

Assinatura: *Araúdia Mota*
 Engenheira de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio /2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo da Escola de Música		02	32/46	

SETOR AVALIADO

Regente

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: José Maurício Vale Brandão

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- dB (A)	LT- dB (A)	GRAU			TIPO DE RISCO		GRAU			
		F	Q				B	NC	5% Min	10% Méd	20% Máx		I	EE	RI
Regente	Ensaio coletivos, estudos individuais, naipes e coletivos, exercícios vocais (técnicas vocais), apresentação pública.	A	NA	NA	86,1	85	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 e da Norma Regulamentadoras NR-15, é caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para o agente físico ruído, conforme dosimetria realizada em 18/09/2014 pela empresa Projeconsult - resultados anexo.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/POG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO: É vedado ao funcionário ou servidor, sem proteção adequada, executar suas atividades onde haja nível de ruído contínuo ou intermitente acima dos limites de tolerância fixados nesta forma.

Medidas de controle a serem adotadas	
<ul style="list-style-type: none"> Utilizar protetor auditivo. Verificar especificação anexa. Manter o local bem ventilado. Manter organização, limpeza e higiene do local. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento a NR 17 (Ergonomia); Manter limpeza no sistema de refrigeração Realização de Exames periódicos

LEGENDA

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
 A- Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E-Explosivo

Assinatura e carimbo:

Eng.ª de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFBA

Aracilene Ribeiro
 Eng.ª de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFBA

Carolina Mota
 Eng.ª de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFBA

Data da Avaliação: 18 de setembro de 2014



Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código do documento

Laudo maio /2015

Título do Documento

Laudo da Escola de Música

Revisão

02

Pág.

33/46

SETOR AVALIADO

Núcleo de Cordas

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Alexandre Alves Casado

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE													
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- dB (A)	LT- dB (A)	GRAU		TIPO DE RISCO												
		F	Q				B	NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE	RI	E	GRAU					
Docente	Aulas e ensaios e concertos com Violino.																				
Músico	Ensaios coletivos, estudos individuais, naipes e coletivos, exercícios vocais (técnicas vocais), apresentação pública Instrumento Violino.	A	NA	NA	Ruído	85	NA	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Requerimento

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 6, de 18 de março de 2013 e da Norma Regulamentadoras NR-15, é caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para o agente físico ruído, conforme dosimetria realizada em 18/09/2014 pela empresa Projeconsult - resultados anexo.
Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEP/PMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Utilizar protetor auditivo. Verificar especificação anexa.
- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Manter limpeza no sistema de refrigeração
- Realização de Exames periódicos

F - Físico
 Q - Químico
 B - Biológico
 C/VE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
 I - Inflamáveis
 EE - Energia Elétrica
 RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
 A- Aplicável
 NC - Não Conclusivo
 E- Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 18 de setembro de 2014

Assinatura e carimbo:

Claudia Mota
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFFPA

Ana Luiza Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFFPA

	Tipo do Documento	Código do documento
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho	Laudo maio /2015
	Título do Documento	Revisão
	Laudo da Escola de Música	02
		Pág.
		35/46

SETOR AVALIADO

Núcleo de Metais

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Heinz Karl Novaes Schwebel

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE									
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- dB(A)	LT- dB(A)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU 10% Unico			
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE, RI		E		
Docente	Aulas, ensaios e concertos com instrumento Trompete Manutenção dos equipamentos com lubrificantes à base de petróleo necessários para uso em aulas, preparação de aulas, ensaios e apresentações. Instrumento Trompete.	A	NA	NA	Ruído	87,3	85	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 6, de 18 de março de 2013 e da Norma Regulamentadoras NR-15, anexo nº 01, é caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para o agente físico ruído, conforme dosimetria realizada em 17/09/2014, pela empresa Projeconsult – resultados em anexo.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 6, de 18 de março de 2013 e da Norma Regulamentadoras NR-15, anexo nº 13, para o agente químico hidrocarbonetos. O Emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes ou em limpeza de peças é caracterizado insalubridade de grau médio (10%).

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEP/IMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

- Utilizar protetor auditivo.
- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manter limpeza no sistema de refrigeração.

Medidas de controle a serem adotadas

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Exame médico periódico;

LEGENDA

- F – Físico
- Q – Químico
- B – Biológico
- CVE – Concentração/Valor Encontrado

- LT – Limite de Tolerância
- I – Inflamáveis
- EE – Energia Elétrica
- RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 30 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:

Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Assinatura: 
André Lúcia Ribeiro
Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Cláudia Mota
Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

	Tipo do Documento Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Código do documento Laudo maio /2015	
	Título do Documento Laudo da Escola de Música		Revisão 02	Pág. 42/46

SETOR AVALIADO

Núcleo de Cordas

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Robson Barreto Matos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE										
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE-dB (A)	LT-dB (A)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU						
		F	Q B				NC	5% Mín	10% Méd	20% Máx	I	EE		RI	E				
Docente	Aulas, ensaios e concertos de Violão																		
Músico	Ensaios coletivos, estudos individuais, naipes e coletivos, apresentações públicas. Laboratório para alunos e regentes da EMUS. Instrumento Violão	NA	NA	NA	66,8	85			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Observação:

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos. O resultado da avaliação quantitativa encontra-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas
<ul style="list-style-type: none"> Utilizar protetor auditivo. Verificar especificação anexa. Manter o local bem ventilado. Manter organização, limpeza e higiene do local. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento a NR 17 (Ergonomia); Manter limpeza no sistema de refrigeração Realização de Exames periódicos

LEGENDA

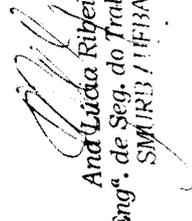
F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

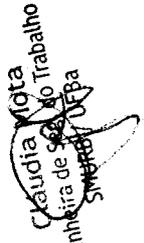
LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

Data da Avaliação: 17 de setembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 André Luiz Ribeiro
 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / I/FBA


 Claudia Mota
 Engenheira de Segurança
 SMURB / I/FBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio /2015	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo da Escola de Música		02	45/46	

SETOR AVALIADO

Núcleo de Canto

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Moacyr Silva Costa Filho

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- dB (A)	LT- dB (A)	GRAU			TIPO DE RISCO		GRAU				
		F	Q				B	NA	5% Mir	10% Méd	20% Máx		I	EE	RI	E
Docente	Aulas e ensaios de Canto	NA	NA	NA	77,0	85	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Engenharia de Segurança do Trabalho

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF N° 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos. O resultado da avaliação quantitativa encontra-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

OBSERVAÇÃO:

- Medidas de controle a serem adotadas**
- Utilizar protetor auditivo. Verificar especificação anexa.
 - Manter o local bem ventilado.
 - Manter organização, limpeza e higiene do local.

LEGENDA

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

Assinatura e carimbo:

Ana Lídia Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURH / UFBA

Claudia Mota
 Engenheira de Seg. do Trabalho
 SMURH / UFBA

NA – Não Aplicável
 A- Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E-Explosivo

Data da Avaliação: 01 de outubro de 2014

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho		Laudo maio /2015	
Título do Documento			Revisão	Pág.
Laudo da Escola de Música			02	46/46

SETOR AVALIADO

Núcleo de Cordas

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Alex Augusto Mesquita Costa

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- dB (A)	LT- dB (A)	GRAU			TIPO DE RISCO					
		F	Q B				NC	5% Mín	10% Méd	20% Máx	I	EE	RI	E	GRAU
Docente	Aulas, ensaios e concertos com Guitarra	NA	NA	NA	57,7	85	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
Músico	Ensaio coletivos, estudos individuais, naipes e coletivos, apresentações públicas. Laboratório para alunos e regentes da EMUS. Instrumento Guitarra	NA	NA	NA	57,7	85	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos. O resultado da avaliação quantitativa encontra-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

OBSERVAÇÃO:

- Utilizar protetor auditivo. Verificar especificação anexa.
- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.

Medidas de controle a serem adotadas

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Manter limpeza no sistema de refrigeração
- Realização de Exames periódicos

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 01 de outubro de 2014

Assinatura e carimbo:

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
EE – Energia Elétrica
RI – Radiação de Trabalho
SMURB / UFBA

Ana Virginia Ribeiro
Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Lauro de Freitas, 17 de outubro de 2014

Para: UFBA / SMURB

Att.: Sra. Maria Luiza Dias / Sra. Cláudia Mota / Sra. Ana Lúcia Ribeiro

CAMPANHA – 1 / SETEMBRO 2014

Data: 17/09/14		LOCAL	FUNÇÃO	NOME / MAT	Resultado dB(A)	LT – NR-15 dB(A)
Agentes Químicos/Físicos	Dosímetro, nº					
Ruído	110030	Escola de Música / Núcleo de Percussão	Prof. Percussão	Jorge Luis Sacramento / 1091041	83,2	85
Ruído	090076	Escola de Música / Sala TIM	Prof. Trombone	Lélio Eduardo Alves da Silva / 1447575	84,3	85
Ruído	110001	Escola de Música / Sala TIM	Prof. Tuba	Renato Costa Pinto / 2157122	82,4	85
Ruído	090030	Escola de Música / Sala TIM	Prof. Trompete	Heinz Kall Schwebel / 2052001	87,3	85
Ruído	110028	Escola de Música / Sala 213	Prof. Violão	Robson Barreto Matos / 0287699	66,8	85

Data: 18/09/14		LOCAL	FUNÇÃO	NOME / MAT	Resultado dB(A)	LT – NR-15 dB(A)
Agentes Químicos/Físicos	Dosímetro, nº					
Ruído	110001	Escola de Música / Sala 210 e Auditório	Prof. Violino	Alexandre Alves Casado / 1250132	89,3	85
Ruído	090076	Escola de Música / Auditório	Prof. Regente	José Maurício Vale Brandão / 4277555	86,1	85
Ruído	090030	Escola de Música / Sala 103	Prof. Violoncelo	Suzana Kato / 2224230	85,3	85
Ruído	110030	Escola de Música / Sala 103	Prof. Piano	Beatriz Aléssio de Aguiar / 1908763	85,9	85

Data: 30/09/2014		LOCAL	FUNÇÃO	NOME / MAT	Resultado dB(A)	LT – NR-15 dB(A)
Agentes Químicos/Físicos	Cancelado Dosímetro, nº					
Ruído	110030	Escola de Música / Sala 210	Prof. Contra Baixo	Ivan Bastos de Araújo Costa / 2785534	68,7	85
Ruído	060003	Escola de Música / Sala 309	Prof. Saxofone	Rowney Archyballd Scott Jr / 3200940	84,4	85
Ruído	110028	Escola de Música / Sala 210	Prof. Flauta transversal	Lucas Robatto / 02877309	91,2	85

Data: 01/10/2014		LOCAL	FUNÇÃO	NOME / MAT	Resultado dB(A)	LT – NR-15 dB(A)
Agentes Químicos/Físicos	Cancelado Dosímetro, nº					
Ruído	060003	Escola de Música / Auditório	Prof. Clarineta	Pedro Robatto / 2877317	92,4	85
Ruído	110001	Escola de Música / Sala 103	Prof. Canto	Moacyr Silva Costa Filho / 2202281	77,0	85
Ruído	110030	Escola de Música / Sala 213	Prof. Guitarra	Alex Augusto Mesquita Costa / 1674673	57,7	85

LEGENDA:

— resultados acima do Nível de Ação (NA) — iniciar medidas de controles;

— valores acima do limite de Tolerância estabelecido na NR-15

Antonio Cesar de Macedo Silva
Projeconsult Nordeste – Gerente Técnico
CRQ 07100234 / Membro ABHO – 1234

ANEXO I – QUADRO QUANTITATIVO DAS MEDIÇÕES REALIZADAS – BOLETIM DE MEDIÇÃO

Agente Químico / Físico - Descrição	Qtd de amostras / medições	Qtd de Brancos de campo	Observação
Dosimetria de ruído	15	-	
Total de avaliações de agentes Físicos	15	-	
Diárias utilizadas	04	-----	

Aprovações do boletim de medição - quantitativo:

Projeconsult Nordeste Engenharia LTDA	UFBA / SMURB
 Antonio Cesar de Macedo Silva Projeconsult Nordeste – Gerente Técnico	Ana Lúcia Ribeiro Engenheira de Segurança do Trabalho-SMURB Cláudia Mota Engenheira de Segurança do Trabalho - SMURB